

**Licitação Compartilhada CONSISA– Pregão Eletrônico nº 03/2024.**

**MUNICÍPIO DE IBIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10 com endereço R Tiradentes nº 700 Bairro Centro , CEP 98.200-000, no Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Abel Grave, CPF nº0XX.XXX.XXX-X5, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Aquisição de Bens, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, também o processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2024, tendo como órgão gerenciador o CONSISA - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari através de Licitação Compartilhada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto deste contrato a aquisição de uma Sprinter Furgão 417 ambulância tipo A, conforme processo de Licitação Compartilhada - Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 03/2024, vinculado ao processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2024, tendo como órgão gerenciador o CONSISA - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari.

1.2 O bem objeto do presente contrato, deverá conter as especificações técnicas e valor conforme descritivo do respectivo Edital.

1.3 Valor unitário do veículo R\$ 331.452,00 (Trezentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**2. DO PAGAMENTO**

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes em 1.3 acima, em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do item, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

2.1.1 DADOS BANCÁRIOS:  
Apomedil S.A. Veículos  
CNPJ: 91.157.859/0001-64  
Banco Sicredi: 748  
Agência: 0179  
Conta Corrente: 21413-2

2.2 No ato do pagamento poderá o CONTRATANTE efetuar a retenção dos impostos e contribuições nos termos da legislação vigente, se for o caso e enquadramento.

2.3 Em caso de não pagamento do valor ora ajustado, conforme estabelece o item 2.1, tornar-se-á vencida a totalidade do montante devido, incidindo cláusula penal de 10%, aplicável ao valor devidamente atualizado com base na variação do IPCA, mais juros moratórios de 1% ao mês, facultando ainda o cadastramento na CONTRATANTE em bancos de dados de crédito, tais como SPC e SERASA.

**3. DO PRAZO**

3.1 Fica estabelecido que o período de vigência do presente contrato é o mesmo da ATA de Registro de Preços 12/2024 do CONSISA, que faz parte deste Contrato.

3.2 O prazo de entrega do veículo é de 120 (cento e vinte dias), contados da data recebimento da nota

de empenho pelo CONTRATANTE.

#### **4. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1 As garantias de fábrica e/ou legais, bem como a assistência técnica, deverão ser realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Mercedes-Benz localizadas na Unidade da Federação onde o Município está sediado, ou no mais próximo. O prazo para realização desses serviços deverá ser objeto de negociação entre o **CONTRATANTE** e a concessionária que então o estiver atendendo.

4.2 Os custos relacionados à execução da garantia, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal e/ou do(s)veículo(s), são de responsabilidade da fabricante do(s) veículo(s), devendo desta ser exigidos pela **CONTRATANTE** quando necessário, junto a concessionaria que então o estiver atendendo.

#### **5. DA RESCISÃO**

5.1 O **CONTRATANTE** poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

5.1.1 Razões de relevante interesse público a juízo do **CONTRATANTE**;

5.1.2 Recuperação judicial, falência ou insolvência da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

5.1.3 Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Faz parte integrante do presente contrato o processo de Licitação Compartilhado vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico 03/2024, Ata de Registro de Preços nº 12/2024, do CONSISA, sendo tais disposições aplicáveis subsidiariamente a todos as condições aqui avençadas, desde que não colidentes com as disposições pactuadas neste instrumento.

#### **7. DO FORO**

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir as questões e controvérsias resultantes deste contrato.

7.2 E, por estarem acertados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e finalidade, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 18 de novembro de 2024.

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE IBIRUBA**  
Abel Grave  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**APOMEDIL S/A VEÍCULOS**  
Cléo Weiland  
**Diretor Comercial**

Testemunhas:

---

---